

LEI N° 1031/95

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 947/94
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam incluídos no Grupo F do Anexo II, da Lei Municipal 947/94 os cargos comissionados de 01 Chefe de Divisão de Estradas Vicinais nível XII II, 15 Coordenadores de Serviços, nível VI II e 20 Sub-Coordenadores de Serviços, nível VI.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam os quantitativos especificamente quanto aos cargos de Coordenador e Sub-Coordenadores de Serviços, constantes do Anexo I, alterados no Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de maio de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal